



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (055) 541-1365 - SANTO CRISTO - RS

LEI N.º 2.466, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza reajuste salarial e fixa novos valores dos vencimentos e ajuda de custo.

DELMAR KÄFER, Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Santo Cristo, RS, nas condições que lhe são atribuídas no Art. 32, § 7º da Lei Orgânica do Município,

TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Sobre os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão, dos servidores municipais regidos pela CLT, e inativos e pensionistas, bem como sobre a remuneração percebida pelos integrantes do Conselho Tutelar e sobre o valor das Funções Gratificadas e das ajudas de custo previstas no Art. 76 da Lei Municipal n.º 1.375, em vigor desde 1º de julho de 1998, incidirá um reajuste de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O reajuste entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1999.

Art. 2º. Os padrões de vencimento dos cargos e funções previstos no artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.377 e demais leis relativas a cargos e funções, passam a vigorar com os seguintes valores:

A Cargos provimento efetivo

Padrão	Vencimento
01.....	R\$ 271,72
02.....	R\$ 280,82
03.....	R\$ 289,54
04.....	R\$ 300,18
05.....	R\$ 313,24
06.....	R\$ 367,61
07.....	R\$ 395,94
08.....	R\$ 444,53
09.....	R\$ 576,48
10.....	R\$ 980,54
11.....	R\$ 1.127,58
12.....	R\$ 2.255,18

B Cargos em Comissão

Padrão	Vencimento
CC-1.....	R\$ 364,74
CC-2.....	R\$ 546,69
CC-3.....	R\$ 911,24
CC-4.....	R\$ 1.275,90
CC-5.....	R\$ 1.640,51

C Funções Gratificadas

FG-1.....	R\$ 146,97
FG-2.....	R\$ 194,98
FG-3.....	R\$ 266,94
FG-4.....	R\$ 282,14
FG-5.....	R\$ 338,64
FG-6.....	R\$ 406,34
FG-7.....	R\$ 473,76
FG-8.....	R\$ 801,95

Parágrafo único. O vencimento básico dos servidores municipais regidos pela CLT, corresponderá ao Padrão 01 dos funcionários de provimento efetivo.

Art. 3º. Incidirá sobre os vencimentos dos servidores do Quadro de Cargos do Magistério Municipal, um reajuste de 20,00% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1999, passando a vigorar os seguintes vencimentos básicos:

Nível I	- R\$ 321,20
Nível II	- R\$ 385,42
Nível III	- R\$ 417,52

Padrão I	- R\$ 322,92
Padrão II	- R\$ 332,97
Padrão III	- R\$ 345,22
Padrão IV	- R\$ 360,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (055) 541-1365 - SANTO CRISTO - RS

Art. 4º. As ajudas de custo previstas no artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.375, passam a vigorar com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 100% - R\$ 10,31

Ajuda de Custo 50% - R\$ 5,26

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor do dia 1º de setembro de 1999.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Cristo, RS, 23 de novembro de 1999.

Ver. Delmar Käfer

Vice-presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se:


Ver. Ana Carmen Philippsen Führ
1ª Secretária da Mesa Diretora